



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023 – ARTES NAS RUAS EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades desse setor. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente Edital se destina a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Cravinhos/SP.

Desse modo, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cravinhos torna público o presente Edital, elaborado com base na Lei Complementar nº 195/2022, no Decreto nº 11.525/2023 e Decreto nº 11.453/2023.

Na realização deste Edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentando-se na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1 OBJETO

- 1.1** O objeto deste Edital é a seleção de até 9 (nove) projetos culturais que contemplem, cada um, no mínimo 5 (cinco) linguagens artísticas, exceto o audiovisual, integradas em uma mostra cultural, para receberem apoio financeiro, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Cravinhos/SP.
- 1.2** A apresentação única e pública de cada mostra, objeto deste Edital, acontecerá em local e data a serem definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, considerando o prazo de exceção concedido no item 7.5.

2 VALORES

- 2.1** O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 89.870,78 (oitenta e nove mil, oitocentos e setenta reais e setenta e oito centavos), divididos igualmente entre os (até) 9 (nove) projetos aprovados.
- 2.2** O valor mínimo do prêmio para os projetos selecionados é de R\$ 9.985,64 (nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).



- 2.3** Havendo 9 (nove) projetos aprovados, os casos em que o projeto apresentar orçamento superior ao valor pago neste Concurso, o proponente deverá informar a fonte suplementar do recurso.
- 2.4** Não havendo número suficiente de projetos aprovados, o valor será remanejado entre os projetos que forem aprovados, os quais deverão apresentar nova planilha orçamentária com a adequação do valor mantendo as regras vigentes neste Edital.

3 QUEM PODE SE INSCREVER

- 3.1** Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Cravinhos/SP há pelo menos 2 (dois) anos.
- 3.2** Em regra, o agente cultural pode ser:
- I** pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
 - II** coletivo/grupo sem CNPJ, representado por pessoa física.
- 3.3** O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
- 3.4** Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural, sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo D.
- 3.5** O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
- 3.6** Todos os participantes do projeto, incluindo o proponente, devem ser residentes no município de Cravinhos há, no mínimo, 2 (dois) anos.

4 QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

- 4.1** Não podem se inscrever neste Edital proponentes que:
- I** pessoas jurídicas diferentes de MEI (Microempreendedor Individual);
 - II** pessoas físicas que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
 - III** pessoas físicas que sejam servidores públicos do órgão responsável pelo Edital, membros do Poder Legislativo (deputados, senadores, vereadores), do Poder Judiciário (juízes, desembargadores, ministros), do Ministério Público (promotor, procurador), do Tribunal de Contas (auditores e conselheiros);



IV pessoas físicas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos.

- 4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
- 4.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas, que ocorreram no município em decorrência da implantação da Lei Paulo Gustavo, não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5 PONTUAÇÕES ADICIONAIS PARA COTAS

- 5.1 Serão garantidos 5 (cinco) pontos adicionais na pontuação geral de cada projeto, para os proponentes que se enquadrem nas categorias abaixo:
- a) para pessoas negras (pretas e pardas);
 - b) para pessoas indígenas;
 - c) para pessoas do grupo LGBTQIAPN+;
 - d) para mulheres;
 - e) para pessoa com deficiência.
- 5.2 O proponente somará 5 (cinco) pontos a cada situação na qual se enquadrar, podendo somar no máximo 15 (quinze) pontos em sua pontuação final.

6 PRAZO PARA SE INSCREVER

- 6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias **18 de setembro e 07 de outubro de 2023, às 23h59.**

7 COMO SE INSCREVER

- 7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do *site* <www.cravinhos.sp.gov> ou por via física, entregue na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada à Rua XV de Novembro, nº 259, Centro, Cravinhos/SP, em envelope lacrado.



- 7.2** O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
- a)** formulário de inscrição (Anexo A) que consiste no Plano de Trabalho (projeto);
 - b)** currículo do proponente;
 - c)** documentos pessoais do proponente (CPF e RG);
 - d)** minicurrículo dos integrantes do projeto;
 - e)** comprovante de endereço de todos os artistas ou trabalhadores da cultura, que deverá comprovar residência no município de Cravinhos há, no mínimo, 2 (dois) anos;
 - f)** outros documentos que o proponente julgar necessários para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
- 7.3** O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
- 7.4** Cada proponente poderá concorrer neste Edital com, no máximo, 2 (dois) projetos e poderá ser contemplado em apenas 1 (um) deles.
- 7.5** Os projetos apresentados deverão ter previsão de execução de, no máximo, 120 (cento e vinte) dias.
- 7.6** O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao Edital e seus prazos, que serão divulgados no *site* <www.cravinhos.sp.gov.br>.
- 7.7** As inscrições deste Edital são gratuitas.
- 7.8** As propostas que apresentarem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do *caput* do art. 3º da Constituição, sendo garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 7.9** Os proponentes que apresentarem a documentação incompleta descrita neste Edital terão suas propostas desclassificadas.

8 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

- 8.1** O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
- 8.2** A estimativa de custos do projeto será prevista por linguagem artística, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
- 8.3** Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados total ou parcialmente pela Comissão de Seleção se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
- 8.4** Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.



9 ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

- I** no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto;
- II** no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Os projetos devem prever, obrigatoriamente, medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor total do projeto.

9.3 A utilização da porcentagem mínima de 5% (cinco por cento), de que trata o item 9.2, pode ser excepcionalmente dispensada quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.4 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que a porcentagem mínima de 5% (cinco por cento) é inaplicável.

10 CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste Edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

- I** a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou privadas, bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita;
- II** sempre que possível, exposições com interação popular por meio da internet ou exposições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.



10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas no mesmo prazo de execução do projeto, ou seja, 120 (cento e vinte) dias.

11 SELEÇÃO DOS PROJETOS

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será realizada por meio de análise de mérito cultural dos projetos, realizada por comissão de seleção.

12 ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por “análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto coletivo e social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste Edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos. A pontuação de cada projeto é atribuída em função dessa comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por 2 (dois) pareceristas externos contratados pela Secretaria Municipal de Cultura, obrigatoriamente não residentes no município e que não possuam qualquer tipo de vínculo com qualquer dos proponentes.

12.4 Para essa seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo B.

12.5 A interposição de recursos para as análises de que tratam o item 12.1 a 12.3 deverá ser apresentada no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do Decreto 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, conforme Anexo C.

12.6 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.7 Após o julgamento dos recursos, o resultado final será divulgado no *site* da Prefeitura Municipal de Cravinhos (<<https://www.cravinhos.sp.gov.br/>>).

13 REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso o número de propostas inscritas e aprovadas não atinja todas as vagas oferecidas neste Edital, os recursos serão distribuídos de forma igualitária aos proponentes que tiveram suas propostas aprovadas, observadas as regras do Edital.

13.2 Os proponentes contemplados com o reajuste deverão atualizar a planilha orçamentária, conforme novo valor, e rerepresentá-la no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.



14 ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

- 14.1 Finalizada a seleção dos projetos, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, disponibilizado após a divulgação dos premiados.
- 14.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cravinhos, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
- 14.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural **receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único, até 30 (trinta) dias após a homologação do resultado final.**
- 14.4 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 7 (sete) dias após a convocação sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

15 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

- 15.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
- 15.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, extrato bancário e comprovantes de despesas, conforme documento que será divulgado no momento da assinatura do Termo de Execução Cultural. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 (trinta) dias após a finalização do projeto a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

16 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no *site* <www.cravinhos.sp.gov.br> e nas mídias sociais oficiais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- 16.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no *site* <www.cravinhos.sp.gov.br>.
- 16.3 Demais informações podem ser obtidas através do *e-mail* leipaulogustavocravinhos@gmail.com e telefone (16) 3951 1614.
- 16.4 Os casos omissos, porventura existentes, ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Conselho Municipal de Políticas Culturais de Cravinhos.



- 16.5** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
- 16.6** O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o município de Cravinhos de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 16.7** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

ANDRÉA GASPAR CARRASCOSA
Secretaria de Cultura e Turismo de Cravinhos



ANEXO A

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1 DADOS DO PROPONENTE

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

CNPJ: _____

Data de nascimento: ____ / ____ / ____

E-mail: _____

Telefone: _____

Endereço completo: _____

CEP: _____

Cidade: _____

Estado: _____

2 Gênero do responsável legal

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher transgênero
- Homem transgênero
- Pessoa não binária
- Não informar

3 Raça, cor ou etnia do responsável legal

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

4 O proponente é uma Pessoa com Deficiência (PCD)?

- Sim
- Não

5 Caso tenha marcado “sim”, qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física



- Intelectual
- Múltipla
- Visual

6 Quais os principais trabalhos realizados na sua área de atuação?

DADOS DO PROJETO

7 Nome do projeto: _____

8 Indique os dados dos artistas parceiros que farão parte do projeto

Nome completo	CPF	Função	Endereço/telefone

9 Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: o que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

10 Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha de três a cinco objetivos.)

11 Seu projeto atende algum tipo de público específico? Qual? Porque ?

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade



delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

12 Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com Deficiência (PCDs), tais como intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida)

13 Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

14 Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme o quadro a seguir

Nome do profissional	Linguagem	CPF	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Artesanato	123456789101	Sim/não	Sim/não	Sim/não

15 Cronograma de execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto

Atividade geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex.: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

16 O projeto já foi contemplado com recursos de outros editais, concursos, leis de incentivo ?

() Não

() Sim

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

17 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 (três) orçamentos etc.) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Ex.: Artesão artista parceiro	Venda de produto e realização de oficina	Serviço	R\$ 900,00	1	R\$ 1.000,00
Músico parceiro	Apresentação	Serviço	R\$ 600,00	2	R\$ 1.200,00
Materiais para oficina de artesanato	Oficina	Material	R\$ 300,00	Variada	R\$ 300,00
Aluguel de equipamento de som	Utilizado para as apresentações musicais	Serviço	R\$ 500,00	1	R\$ 500,00
Coordenação do projeto		Serviço	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00

18 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

- a) RG e CPF do proponente;
- b) currículo do proponente;
- c) minicurriculo dos artistas parceiros do projeto;
- d) comprovantes de endereços do proponente e dos artistas e/ou trabalhadores da cultura parceiros que comprovem residência no município há, no mínimo, 2 (dois) anos.

ANEXO B

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 (zero a dez) pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir.

Critérios obrigatórios		
Identificação do critério	Descrição do critério	Pontuação máxima
A	Qualidade do projeto: coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto – a análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos	10
B	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto – considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração com outros artistas e/ou trabalhadores da cultura local e, ainda, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social	10
C	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto – a análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto	10
D	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas – a análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica)	10

Continua

Continuação

Critérios obrigatórios		
Identificação do critério	Descrição do critério	Pontuação máxima
E	Trajectoria artística e cultural do proponente – será considerada para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
F	Contrapartida – será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
Pontuação total		60 pontos

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme os critérios abaixo especificados.

Pontuação bônus para proponentes pessoas físicas		
Identificação do ponto extra	Descrição do ponto extra	Pontuação máxima
H	Proponentes do gênero feminino	5
I	Proponentes negros e pardos	5
J	Proponentes indígenas	5
K	Proponentes LGBTQIAPN+	5
L	Proponentes com deficiência	5
Podendo somar como pontuação extra total		15 pontos

- A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas a cada parecerista.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizadas para fins de classificação dos projetos as maiores notas nos critérios de acordo com a ordem definida: A, B, C, D, E, F, G, H, respectivamente.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.



- Serão desclassificados os projetos que:
 - I receberem nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II apresentarem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação – serão desclassificados com fundamento no disposto no inciso IV do *caput* do art. 3º da Constituição, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO C

Previsão de cronograma das etapas do Edital		
Etapa	Procedimento	Dias aproximados*
1	Inscrições	20 (corridos)
2	Publicação da lista de inscritos	1 (útil)
3	Análise dos projetos pela Comissão de Seleção de Projetos	Até 20 (corridos)
4	Publicação da ata de análise da Comissão de Seleção de Projetos	1 (útil)
5	Prazo de recurso	3 (úteis)
6	Resposta aos recursos	Até 7 (corridos)
7	Análise da documentação dos selecionados e suplentes pela Comissão de Análise de Documentação	1 (útil)
8	Publicação de convocação para saneamento de falhas de documentação	1 (útil)
9	Prazo de saneamento de falhas	3 (úteis)
10	Publicação da ata de análise da Comissão de Documentação	1 (útil)
11	Prazo de recurso	3 (úteis)
12	Resposta aos recursos	Até 7 (corridos)
13	Homologação e publicação do resultado final	Até 7 (corridos)
14	Contratação	Até 5 (úteis)
15	Pagamento	Até 30 (corridos)
Tempo previsto		4 meses

*A previsão considera os prazos máximos para cada etapa

*Algumas etapas poderão ser suprimidas caso não tenha demanda

*Cronograma sujeito a alteração



ANEXO D

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

Obs.: essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam grupos ou coletivos sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

Grupo artístico

Nome do representante integrante do grupo ou coletivo artístico

Dados pessoais do representante – identidade, CPF, e-mail e telefone

Os declarantes abaixo assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste Edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do Edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido Edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no Edital.

Nome do integrante	Dados pessoais	Assinaturas

[LOCAL]

[DATA]